

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2020 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.453, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera o [Decreto nº 10.117, de 19 de novembro de 2019](#), que dispõe sobre a qualificação de projetos para ampliação da capacidade de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016](#), e na Resolução nº 125, de 10 de junho de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 10.117, de 19 de novembro de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I - dois do Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, que o coordenará;

II - dois do Ministério do Meio Ambiente;

III - dois do Ministério do Desenvolvimento Regional;

IV - dois do Ministério de Minas e Energia; e

V - dois do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 1º Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Interministerial serão indicados pelos Secretários-Executivos dos Ministérios e, no caso do inciso I do **caput**, pelo Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, e designados pelo Ministro de Estado da Economia.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.